MAXXIMO GARDEN

NORMA ADMINISTRATIVA Nº 19, DE 29 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre as cobranças judiciais e extrajudiciais de proprietários inadimplentes e estabelece os limites da negociação em caso de transação.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO MAXXIMO GARDEN - AMIGA**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 31, X, do Estatuto Social da AMIGA do Regimento Interno da AMIGA, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido que os débitos das unidades inadimplentes serão encaminhados ao escritório de advocacia contratado pela Associação para a cobrança extrajudicial e/ou judicial a partir de três taxas inadimplidas.

Art. 2º O escritório de advocacia deverá iniciar imediatamente a cobrança extrajudicial e, caso esta não se mostre frutífera no prazo de até três meses seguintes ao recebimento da solicitação de cobranças, fica autorizado o ingresso de ação judicial.

Parágrafo único. Não serão ajuizadas as demandas em caso de risco para o êxito da recuperação do crédito.

Art. 3º Para os débitos cuja cobrança judicial ainda não tenha sido iniciada, a associação ou o escritório de advocacia contratado poderão realizar a negociação visando a quitação integral da dívida.

§1º Em caso de ação ajuizada, apenas o escritório de advocacia poderá realizar a transação.

§2º Fica proibida a concessão de desconto sobre o valor principal, correção monetária, multa e juros legais devidos.

§3º Eventual parcelamento de débitos não poderá exceder dez parcelas mensais, ficando estabelecido que o limite mínimo de cada parcela não pode ser inferior ao valor mensal da taxa vigente sem o desconto de pontualidade.

§4º Os custos necessários para a realização da cobrança devem ser ressarcidos pelo inadimplente.

Art. 4º Transações com limites diversos do artigo anterior poderão ocorrer em casos excepcionais, a depender do valor total do débito, desde que autorizado expressamente pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

Art. 5º Esta norma administrativa entra em vigor na data da sua publicação

José Henrique Ferreira da Silva
Membro Efetivo

Max Günter Feitosa Albuquerque Alvim
Membro Efetivo

Marcos de Marcondes Zanette Ferreira
Presidente